

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALGADO

SALGADO - SERGIPE



LEI Nº 176
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a compra de terreno que espe-
cifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

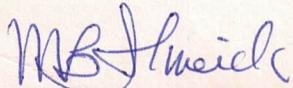
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um terreno medindo 9,5m x 22,1cm, de propriedade de MANOEL TEIXEIRA MACHADO, ficando o citado imóvel^T localizado na área urbana de Salgado, com as seguintes limitações: ao NORTE com terreno de PEDRO JOSÉ DOS SANTOS; ao SUL, com terreno de LUIZ VIEIRA DOS SANTOS; ao LESTE com a Avenida Sargento Macedo e ao OESTE com terreno de ARGENIRO DINIZ DE SANTANA;

Art. 2º - O valor do imóvel de que trata o item anterior, será de CR\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), a vista, ficando por conta da Prefeitura a despesa de escrituração em cartório em cartório de Registro de Imóveis, ficando os traslados em poder da Prefeitura;

Art. 3º - No imóvel tratado no artigo 1º será construído um POSTO MEDICO, para atendimento à coletividade;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1990


Maria de Lourdes Almeida
Prefeita Municipal